

M. = 3.981 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança

REGISTRO DE IMÓVEIS

Therezinha Cecilia Dias

Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL



Matrícula N.º = 3.981 = Data:

15 de março de 1.979

Ficha - 1 -

Imóvel: O lote de terras sob nº 414, com a área de 10,00 alqueires / paulistas, ou sejam 24,20 hectares, da Gleba Piúna, situado neste município e comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Piúna, segue confrontando com o lote nº 415 no rumo NO. 23º48' cerca de 1.830 metros até um marco colocado na beira duma Estrada que vai para Maringá; daí mede-se pela dita Estrada / rumo a Maringá, 133 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 413 no rumo SE. 23º48' cerca de 1.876 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Piúna e, finalmente descendo por este, segue até ao ponto de partida." = /

Registro anterior: Transcrição nº 13.117, deste Ofício/. =

Proprietário: JOÃO DA SILVA e sua mulher, Olinda Dosso da Silva, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, CPF 107006099/20, residentes em Nova Esperança. =

Dou fé. \_\_\_\_\_ (José Francisco Lopes) Of. Maior

R - 1/3.981 = Prot. 21.883 = CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA = CRH-078/006/79, emitida aos 08 de fevereiro de 1.979, nesta praça. = Credor: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. = Emitente: JOÃO DA SILVA e sua mulher, Olinda / Dosso da Silva, acima qualificados. = Valor do crédito: Cr\$. 700,00. = Vencimento: 31 de outubro de 1.980. = Juros: 13% a.a. eleváveis de 1% / em caso de mora. = Garantia: Em hipoteca de 1º grau: O imóvel acima descrito. Dou fé. Nova Esperança, 15 de março de 1.979. \_\_\_\_\_ (José Francisco Lopes) = Oficial Maior. =

AV - 1/3.981 = Prot. 24.809 = PARA CANCELAMENTO = Fica cancelado o registro 1/3.981 em virtude da autorização dada pelo credor em data de 03 de outubro de 1.979. Dou fé. Nova Esperança, 07 de novembro de 1.979. \_\_\_\_\_ (José Francisco Lopes) Of. Maior. =

R - 3/3.981 = Prot. 24.810 = Transmitente: JOÃO DA SILVA, lavrador e / sua mulher, Olinda Dosso da Silva, do lar, brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, CPF 107006099/20, residentes neste município e comarca. = Adquirente: JOÃO IVALDO FAVARO; CPF 108447919/20, casado / sob regime de comunhão de bens com Neuza Bidim Favaro; NELSON FAVARO, / CPF 108448059/04, casado sob regime de comunhão de bens com Luzia Rossi Favaro e TOMAZ ODAIR FAVARO, CPF 108447839/00, casado sob regime de comunhão de bens com Lucia Helena Fantin Favaro, todos brasileiros, do comércio, residentes em Maringá, deste Estado. = Título: COMPRA E VENDA Escritura pública lavrada aos 08 de outubro de 1.979, no Tabelionato / local (Livro nº 80 = fls. 26). = Valor: Cr\$. 480.000,00 (quatrocentos e

oitenta mil cruzeiros). = Observação: O imóvel foi adquirido na proporção de 50% para João Ivaldo Favaro e 25% para cada um dos demais. Dou fé. Nova Esperança, 07 de novembro de 1.979. (José Francisco Lopes) = Oficial Maior. =

R - 4/3.981 = Prot. 101.383 em 05/12/2016 = **PENHORA JUDICIAL** = **Credor**: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, CNPJ nº 00.394.460/0225-44. = **Devedor**: NEUZA BIDIM FAVARO, CPF nº 856.360.459-72; NEUZA BIDIM FAVARO - ME, CNPJ nº 02.220.559/0001-52. = **Depositária Fiel**: Maria Izabel Fratini de Oliveira. = **Título**: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 02 de dezembro de 2016, nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wilson Yoshió Saito, em cumprimento a Carta Precatória nº 4799-43.2016, oriunda da Vara Cível da Comarca de Astorga-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 233-87.2004, em que é exequente União e executados Neuza Bidim Favaro e outra. = **Valor da Ação**: R\$.33.888,21 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), autuada em data de 13/12/2004. = **Avaliação do Imóvel**: R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a parte ideal penhorada, ou seja, 25%. = **Objeto**: A parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel retro descrito. Dou fé. = Nova Esperança, 05 de dezembro de 2016. (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente. -

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
R9njH.WyKu3.xOZbA  
Controle:  
dD2Lp.D4Exr  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**REGISTRO DE IMOVEIS**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
ESTADO DO PARANÁ

24 JUL. 2017

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente  
xerócopa confere com a original, devidamente  
arquivado neste cartório.

Adilz Emília Cancian Lopes  
ESCREVENTE JURAMENTADA

**REGISTRO DE IMOVEIS**  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo  
Oficial  
Nova Esperança - Estado do Paraná